

URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

e Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0083523397, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00002874/2025-25,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Gabriel Monteiro, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 13/08/2025 (Protocolo nº: 140759), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Gabriel Monteiro relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 439, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ARSESP nº. 439, de 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Teodoro Sampaio para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Processo Sei 133.00003043/2025-71.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.545/2024, que estabelece os critérios e as condições para o repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

e Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0083635232, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Sei nº. 133.00003043/2025-71,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Teodoro Sampaio, denominado na forma da sua lei de criação como Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, fica habilitado desde 26/08/2025 (Protocolo nº: 141019), para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.545/2024.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao Fundo Municipal de Teodoro Sampaio relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

THAÍS MACHADO ROCKEMBACH

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

PROCESSO:SEI 024.00124766/2025-68

PARTÍCIPES: Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

OBJETO: Projeto da Federalização da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs) – Etapa Estadual, no qual é apresentado um conjunto de responsabilidades assumidas, para fins de atender aos princípios do SUS e às normas relacionadas ao tratamento e compartilhamento de dados em saúde.

RECURSOS: não haverá transferência de recursos financeiros.

GESTOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAR O AJUSTE: Weisley da Silva Glória CPF: 875.534.491-72

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2025.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de Indeferimento

O Diretor Técnico do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde indefere, em 24/09/2025, o recurso apresentado referente ao processo SEI 024.0030794/2025-15 – AIF nº 034760, de 22/02/2025 em nome de DOUGLAS FERNANDO AMORIM, estabelecido na Rua José Eduardo Ferreira dos Santos, nº 09 – São José dos Campos – SP - Cep: 12234-814 – CNJP: 59.358.413/0001-95, por ter infringido a Lei Estadual N.º 13.541/09.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XI - ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria GVS XI Nº 1, de 24/09/2025

Institui as equipes de autoridades sanitárias estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária XI – ARAÇATUBA e Subgrupo de Vigilância Sanitária XI – ANDRADINA.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária XI – Araçatuba, em obediência ao § 3º do art. 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- O Decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;

- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;

- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estadual de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98); e,

- O Decreto estadual nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária (art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;

- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS XI – Grupo de Vigilância Sanitária de Araçatuba, composto pelos seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):

ANNA MARIA GARCIA SANCHES LISBOA, RG 8.173.585-6 SSP/SP, Engenheiro Sanitarista-Assessor /Diretor Técnico de Saúde II;

HENRIQUE CÉSAR PEREIRA, RG 8.014.362-3 SSP/SP, Médico II;

CECÍLIA CARBONI TARDELLI CERVEIRA, RG 24.600.330-3 SSP/SP, Médico I; MARIA TEREZINHA CARBELLO, RG 10.336.532-1 SSP/SP, Assessor Técnico Saúde Pública I;

ELIANE SUZELI LOBO DEVIDES, RG 12.365.214 SSP/SP, Enfermeiro; WANDA DIAS LIMA LUI, RG 36.730.769-8 SSP/SP, Enfermeiro;

ELOIZA SPINOLA FAUSTINELI MARCATI, RG 24.434.237-4 SSP/SP, Enfermeiro; SILVANA PEREIRA, RG 25.200.156-4 SSP/SP, Enfermeiro;

QUÉSIA BATISTA MOREIRA, RG 33.927.074-3 SSP/SP, Agente Técnico de Assistência à Saúde – Farmacêutico; e,

BARBARA BRAGA FERREIRA MARTA, RG 48.626.416-6 SSP/SP, Agente Técnico de Assistência à Saúde – Biomédico.

Art. 2º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do SGVS XI – SubGrupo de Vigilância Sanitária de Andradina, composto pelos seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):

EDMÉIA SILENE CAETANO BOTELHO, RG 20.429.721-7 SSP/SP, Enfermeiro/Diretor Técnico de Saúde I;

SAMIR JORGE DUARTE DAVID, RG 7.253.368-7 SSP/SP, Engenheiro VI; MIRIAM YURI HISSAYASU KOIKE, RG 17.696.555-5 SSP/SP, Cirurgião-Dentista;

KAREN CRISTINA MIGUEL BLASQUE, RG 44.075.041-6 SSP/SP, Agente Técnico de Assistência à Saúde – Farmacêutico; e,

BRUNO FELIPE BORGES GUZZI, RG 56.927.970-7 SSP/SP, Agente Técnico de Assistência à Saúde – Biomédico.

Art. 3º As autoridades sanitárias relacionadas nos artigos anteriores devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 4º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

EXTRATO TA 04/2025 - HOSP. ESTADUAL DIADEMA

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00049415/2023-07

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do Hospital Estadual de Diadema “Governador Orestes Quêrcia”, visando o repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 02 Lavadoras Termodesinfectoras para a Central de Material Esterilizado – CME.

Valor: R\$ R\$ 611.200,00 (seiscentos e onze mil e duzentos reais), sendo que a transferência será efetivada em parcela única no mês de setembro e que onerará a:

INVESTIMENTO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 24/09/2025

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, Nº 13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III do CAISM Philippe Pinel nº 13, de 16 de setembro de 2025.

O Diretor Técnico de Saúde III, do CAISM "Philippe Pinel", no uso de suas atribuições, atualiza a Portaria Administrativa de 07 de abril de 2025, onde designava os servidores da "Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT", que passará a constar com a seguinte composição:

Presidente:

Celso Vicente de Almeida - RG. 19.118.681-8 - Farmacêutico

Vice-Presidente:

Heloísa Dourado da Silva – RG. 34.359.624-6 - Diretor Técnico de Saúde

II

Secretária:

Silvana Ignácio - RG. 15.390.445-8 - Auxiliar de Saúde

Membros titulares:

Luiz Carlos Moscovich - RG. 8.482.995-3 - Médico

Raiany Campos Chaves - RG. 4.083.018 - Médica Psiquiatra

Raquel Martins da Silva - RG. 19.646.574-6 - Oficial Administrativo

Rosimeyre Pereira Chaves de Oliveira – RG. 30.411.438-8 – Enfermeira

Membros suplentes:

Alessandra Sodelli Teodoro - RG. 24.982.023-7 - Médica Psiquiatra

Elisabete de Moura Rodrigues - RG. 32.029.084-0 - Oficial Administrativo

Estefania Maria Oliveira Maeshiro - RG. 26.118.233- X - Auxiliar de Saúde

José Manoel Caesar Dakal - RG. 15.543.001-3 - Farmacêutico

Paulo Rubens Gaspar Filho - RG. 382.790-DF - Médico Psiquiatra

Soraya Chagas Nascimento Pignatari - RG. 15.523.059-1 - Enfermeira

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

PORTARIA HRA - DTDS III

PORTARIA HRA-DTS III Nº 0082923800

O Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Regional de Assis, UGE 090121, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º - Recompôr a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques do Hospital Regional de Assis, conforme disposto no inciso III do artigo 4º e artigos 7º, 8º, 9º, 11º, 12º e 17º do Decreto Estadual nº 63.616 de 31/07/2018, que institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação da existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, implantando, assim, uma forma de controle efetiva.

Artigo 2º - A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e Estoques do Hospital Regional de Assis tem como objetivo realizar o levantamento dos bens patrimoniais móveis na unidade e será composta pelos profissionais descritos abaixo, representantes das áreas: Diretoria do Núcleo de Administração Patrimonial, Gerente de Apoio Diagnóstico Terapêutico, Gerente de Informações, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Enfermagem e Gerente de Administração e Infraestrutura - GAIE. Sob a presidência da Gerência do GAIE.

§ Neide Possidônio Belote – RG 24.279.271-6 – Diretor I do Núcleo de Administração Patrimonial – NAP;

§ Rafael Henrique Pivan da Rocha – RG 40.523.182-9 – Gerência de Informações – GI;

§ Ana Rosa Xavier Manzine – RG 27.688.871-6 – Gerência de Recursos Humanos – GRH;

§ Célia Alves Nóbrega Silva – RG 21.350.433-9 – Gerência de Apoio Diagnóstico – GADT;

§ Maria Sílvia Maschio e Silva – RG 20.632.787-0 - Gerência de Enfermagem – GE;

§ Jacqueline Galvão Ribeiro Chahde – RG 29.334.765-7 – Gerência de Administração e Infraestrutura – GAIE;

Artigo 3º - Compete à Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e Estoques:

I. Orientar as Unidades Administrativas (UA's) sobre a elaboração de seu Inventário de Bens Móveis e de Estoques, dotando-as de recursos humanos adequados e instruídos, para a elaboração dos Inventários de Bens Móveis e Estoques;

II. Instituírem, em cada uma das suas Unidades Administrativas (UA's), um Grupo de Trabalho, sob a responsabilidade e designação do respectivo Diretor, para o levantamento do Inventário Físico de Bens Móveis e de Estoques, que deve ser constituído de servidores em exercício na respectiva UA, em número suficiente para a execução das tarefas que lhe incumbirem.

Artigo 4º - Compete a cada Grupo de Trabalho das Unidades Administrativas (UA's):

I. Efetuar o levantamento detalhado de todos os bens móveis na unidade;

II. Constatar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade;

III. Avaliar o estado de conservação dos bens;

IV. Classificar os bens passíveis de disponibilidade;

V. Identificar os bens pertencentes a outras unidades e providenciar a transferência de sua responsabilidade;

VI. Identificar os bens permanentes eventualmente não patrimoniados e regularizar a situação de cada um;

VII. Emitir relatório final acerca de todo o levantamento do processo do inventário, anualmente, constando:

a) As informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle;